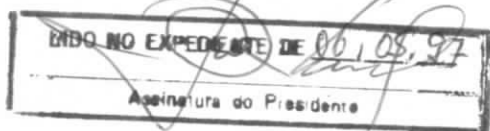




LEI Nº 861/97



PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ATRAVÉS DE EMBALAGENS E COPOS DE VIDRO NO CIRCUITO DA MICARETA DE VITÓRIA DA CONQUISTA, NO PERÍODO DA FESTA.

Bahia;

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a comercialização de bebidas, através de embalagens e copos de vidro, no circuito da Micareta de Vitória da Conquista, no período de realização da festa.

Parágrafo Único - A proibição referida no artigo supracitado se refere a qualquer tipo de bebida, desde água, refrigerante e cerveja, bem como demais bebidas consumidas no circuito da Micareta.

Art. 2º - Fica instituído que no período da Micareta de Vitória da Conquista, no circuito da festa, só poderão ser utilizadas embalagens descartáveis, de plástico ou lata, para comercialização de bebidas e alimentos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,
02 de abril de 1997.**


**Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito**